



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

ESTADO DO PARANÁ



Ofício nº 12/2017/DA

Nova Aurora, 24 de fevereiro de 2017

Senhor Presidente:

*Através do presente instrumento estamos solicitando a Vossa Excelência, autorização para contratação de empresa especializada no fornecimento de passagens aéreas e terrestres para deslocamento dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal.*

*Outrossim informamos que o valor estimado é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)*

Atenciosamente

  
IVO APARECIDO DA SILVA  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

EXMO. SR.  
JOSE XAVIER NETO  
DD. PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL  
NOVA AURORA - PR.



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA**  
ESTADO DO PARANÁ



Memorando 01/2017


Nova Aurora, 02 de março de 2017.

Prezado Senhor:

Em atenção à solicitação contida no ofício nº 12/2017- do Diretor Administrativo referente a autorização para contratação de empresa especializada em agenciamento para prestação de serviços para fornecimento de passagens aéreas para atender a demanda do Poder Legislativo Municipal em suas atividades, solicito aos setores competentes a indicação dos **recursos orçamentários**, da **disponibilidade financeira** e **parecer jurídico** sobre a necessidade ou não de procedimento licitatório.

Sendo o que tínhamos para o momento, apresentamos  
as nossas saudações.

ATENCIOSAMENTE

  
JOSE XAVIER NETO  
PRESIDENTE

AO  
SR. SAMUEL OZORIO BUENO  
DD PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA**  
ESTADO DO PARANÁ



Ofício nº 001/2017-SF

Nova Aurora, 03 de março de 2017.

**Ref. Informação:**

**Excelentíssimo Senhor Presidente:**

Por intermédio do presente instrumento, me dirijo a Vossa Excelência, com a finalidade de informar que o valor solicitado no memorando nº 01/2017, para contratação de empresa de prestação de serviços para fornecimento de passagens aéreas e terrestres para o Poder Legislativo Municipal de Nova Aurora, está disponível na conta junto ao Banco do Brasil S.A – Ag. Nova Aurora – C/C 8.426-3

Certo de estar atendendo o solicitado, renovo protesto de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

  
**ANGELA MARIA CUSTÓDIO DOURADO**  
1º Secretária

**EXMO. SR.**  
**JOSE XAVIER NETO**  
**DD PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL**  
**NOVA AURORA - PARANÁ.**





# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

ESTADO DO PARANÁ



## SETOR CONTABIL

Memorando 02/2017

Nova Aurora, 06 de março de 2017.


Senhor Presidente:

Em atenção à solicitação contida no memorando nº 01/2017, datado de 02 de março de 2017, referente a autorização para a contratação de empresa especializada no fornecimento de passagens aéreas e terrestres para viagens dos vereadores e servidores da Câmara Municipal, informo a Vossa Excelência, que a despesa solicitada possui adequação orçamentária, estando de acordo com a lei orçamentária, em compatibilidade com o Plano Plurianual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e de acordo com que determina a Lei Complementar nº 101/2000, conforme abaixo:

01.00 – LEGISLATIVO MUNICIPAL  
01.001 – Câmara Municipal  
01 – Legislativa  
01031 – Ação Legislativa  
010310001 – Gestão Legislativa  
0103100012.001 – Atividades Legislativas  
3.3.90.33.00.00.00.00 – Passagens e Despesas com locomoção

Nesta oportunidade apresentamos as nossas saudações.

Atenciosamente

  
SAMUEL OZORIO BUENO  
CONTADOR

Exmo. Sr.,  
JOSÉ XAVIER NETO  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
Nova Aurora – PR.



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

ESTADO DO PARANÁ



## PARECER JURIDICO

### **LICITAÇÃO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES PARA VIAGENS DOS VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL.**

Trata-se de processo de licitação, que visa a contratação de empresa especializada no fornecimento de passagens aéreas e terrestres para viagens dos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Nova Aurora-PR, o qual veio para análise deste jurídico.

Consta no processo licitatório os seguintes documentos:

- Ofício nº 12/2017/DA;
- Memorando nº 01/2017;
- Ofício nº 01/2017-SF;
- Memorando Interno nº 02/2017 (dotação orçamentária).

Este é o relatório resumido do processo licitatório, em análise.

Primeiramente, cabe ressaltar que o objeto da licitação é o cerne para aferir a sua modalidade.

No presente caso, tem-se que a modalidade de licitação que melhor se enquadra no caso em questão é a modalidade de licitação Pregão Presencial, tipo Maior desconto Global.

Desse modo, este jurídico opina favoravelmente pela continuidade do presente processo licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, tipo Maior Desconto Global.

É o parecer.

Nova Aurora-PR, 09 de março de 2017.

**Caroline Schmitt Freitas Kosinski**  
OAB/PR nº 43.739



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

ESTADO DO PARANÁ



## AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO 05/2017

Nova Aurora, 09 de março de 2017.

DO: PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL  
PARA: PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO.  
(nomeada pela Portaria nº 701/2017).

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob modalidade de Pregão Presencial nº 001/2017, para contratação de empresa para fornecimento de passagens aéreas e terrestres para o Poder Legislativo, de conformidade com o solicitado no ofício n. 12 datado em 24 de fevereiro de 2017, nos termos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

JOSE XAVIER NETO  
PRESIDENTE





# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

## ESTADO DO PARANÁ



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 001/2017  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017  
TIPO: **MAIOR DESCONTO GLOBAL**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES PARA VIAGENS DOS VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL.

### **PREÂMBULO**

A Câmara Municipal de Nova Aurora, estado do Paraná, através da comissão permanente de licitações, designada pela portaria nº 701 de 18 de janeiro de 2017, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo **MAIOR DESCONTO GLOBAL**, regida pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, de acordo com as normas e condições fixadas neste instrumento, destinada à Contratação de Empresa para Fornecimento de Passagens Aéreas e Terrestres e Terrestres Nacionais para Câmara Municipal, conforme especificações contidas neste Edital e em seus anexos.

Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados na Câmara Municipal, de Nova Aurora, no endereço a seguir mencionado, de segunda a sexta-feira, de 8:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 horas e através do telefone (45) 3243-1431.

A apresentação das propostas pressupõe conhecimento de todos os dados e informações necessárias ao seu preparo e a aceitação das condições estipuladas neste Pregão.

Os envelopes serão recebidos no protocolo da Câmara Municipal até **09:00 horas, do dia 29/03/2017 no Edifício da Câmara Municipal de Nova Aurora, na Rua Melissa, nº333, Centro, onde às 09:30 horas** será feita a abertura dos envelopes contendo a habilitação e as propostas de preços, observando o disposto no art. 43 da Lei 8.666/93. Caso não haja expediente no dia supracitado, a abertura ocorrerá no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

### **1. DO OBJETO**

Constitui objeto da presente licitação a Contratação de Empresa para Fornecimento de Passagens Aéreas e Terrestres para Viagens dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal.

### **2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste pregão, empresas especializadas, cadastradas ou não, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos.

2.2. Não se admitirá nesta licitação a participação de:

- a) empresas que não atenderem às condições deste edital;
- b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o poder público no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta;
- c) empresas reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) pessoas jurídicas das quais participem, como sócio, gerente e diretores os servidores da Câmara Municipal de Nova Aurora ou da Administração direta do município de Nova Aurora.

### **3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

3.1 – Qualquer cidadão é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos deste Pregão, bem como o licitante interessado, devendo protocolizar o pedido no setor de protocolo, situado no prédio sede da Câmara Municipal – cabendo a Comissão Permanente de Licitação decidir e responder à impugnação, em conformidade com o disposto no artigo 41 da Lei 8.666/93.





# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

## ESTADO DO PARANÁ



Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, salvo se a modificação não afetar a formulação das propostas.

3.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

### 4. DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

Os interessados deverão enviar pelo correio ou entregar no protocolo da Câmara Municipal, sita à Rua Melissa, nº 333, Centro, em Nova Aurora, CEP 85.410-000, 02 (dois) envelopes lacrados, sendo o de número 01 contendo os documentos de "Habilitação" e o de número 02 contendo a "Proposta de Preços", até as 09:00 horas do dia 29 de março de 2017.

**Às 09:30 horas, do mesmo dia, em sessão pública, preceder-se-á a sua abertura.**

#### 4.1. DA DOCUMENTAÇÃO (HABILITAÇÃO)

4.1.1. O envelope nº 01, contendo a documentação de "Habilitação" deverá ser protocolado no local, data e horário mencionados no item 4, devidamente lacrado, contendo em sua parte externa frontal, os dizeres:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

PREGÃO Nº CMNA/001/2017

ENVELOPE Nº 01

HABILITAÇÃO

Empresa: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Fone/Fax(\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

4.1.2. O invólucro deverá conter os seguintes documentos:

##### 4.1.2.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- registro comercial, no caso de empresa individual;
- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

##### 4.1.2.2. – DA REGULARIDADE FISCAL

- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF ou FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

##### 4.1.2.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1.2.4 – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, conforme modelo anexo II.





# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

## ESTADO DO PARANÁ



4.1.3. Serão aceitos documentos que expressem sua validade, desde que em vigor, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedidos há 60 (sessenta) dias, no máximo, na data do julgamento.

4.1.4. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou por funcionário da unidade que realiza a licitação, ou publicação em órgão de Imprensa Oficial.

### 4.2. DA PROPOSTA

4.2.1 O envelope nº 02, contendo a "Proposta de Preços" deverá ser protocolado no local, data e horário mencionados no item 4, hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa frontal, os dizeres:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

PREGÃO Nº CMNA/001/2017

ENVELOPE Nº02

PROPOSTA

Empresa: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Fone/Fax( ) \_\_\_\_\_

4.2.2. O invólucro deverá conter os seguintes documentos:

- Proposta comercial impressa em 01 (uma) via, em papel que identifique a proponente (timbrado ou com carimbo do CNPJ), com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e que conste o número deste edital, de acordo com os termos do modelo Anexo III.

4.2.3. A apresentação da proposta na licitação será considerada com evidência de que o licitante examinou completamente o PREGÃO e todos os seus anexos, que os comparou entre si, que obteve na Câmara informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso e considera que o seu texto lhe permitiu preparar a proposta de preços de maneira completa e totalmente satisfatória.

4.2.4. No caso de discordância entre o valor numérico e por extenso, lançados na proposta, prevalecerá o valor grafado por extenso.

4.2.5. A proposta Comercial, em uma via deverá conter necessariamente as seguintes informações (válidos os dados constantes do impresso da empresa, devendo, entretanto, ser complementos os que faltarem):

- Nome da empresa licitante, endereço e número do CNPJ.
- O maior desconto global proposto pelo licitante, em percentual e por extenso.
- Prazo de validade da Proposta (em algarismo e por extenso) que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data da licitação, sob pena de desclassificação do licitante.
- Data e assinatura do representante da empresa.

4.2.6. No percentual de desconto já estarão computados o fornecimento de mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, transporte de qualquer natureza, administração, encargos sociais e fiscais, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o serviço objeto desta licitação.

4.3.7 – O valor máximo deste contrato não será superior a **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**.

### 5. DA ABERTURA DOS ENVELOPES – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. Na data, hora e local marcados para a realização da licitação, a Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura do envelope de nº 01 – " Documentação", obedecendo ao seguinte roteiro:





# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

## ESTADO DO PARANÁ



Apresentação aos presentes do conteúdo do respectivo envelope, procedendo a sua análise dos termos deste edital e legislação específica, rubricando a documentação juntamente com os representantes dos proponentes.

- b) Habilitação das empresas que cumprirem as exigências prefixadas neste edital;
- c) Devolução do envelope de nº 02- " Proposta de Preços", devidamente fechado, rubricado pelos membros da comissão e representantes das empresas, mediante recibo, ao concorrente inabilitado, desde que não haja recurso ou, se interposto, após sua denegação.

5.2. Abertura do envelope de nº 02, contendo as propostas das empresas habilitadas desde que transcorrido o prazo de recurso, ou mediante assinatura do " Termo de Desistência do Recurso", pelos licitantes.

5.2.1. A Comissão, ao exame das propostas de imediato, eliminará aqueles que:

- a) Deixarem de observar a legislação e termos presente edital;
- b) Apresentarem rasuras, entrelinhas, emendas ou ainda linguagem que dificulte a exata compreensão de seu enunciado;
- c) Não atendam às condições estipuladas no artigo 44 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.3. A classificação obedecerá ao critério do **maior desconto global**, observando-se, aquela que oferecer o maior percentual de desconto aplicado sobre a menor tarifa ofertada pelas companhias aéreas.

5.3.1. Para correta observância das disposições do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93, a Comissão, com base no parágrafo 3º (terceiro) do artigo 43 da mesma lei, poderá determinar diligência para apuração do preço proposto pelo (s) solicitante (s).

5.4. O critério de desempate nesta licitação será obrigatoriamente o sorteio, conforme previsto no parágrafo 2º, do artigo 45 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.5. A critério da Comissão Permanente de Licitação poderá ser solicitado dos licitantes a apresentação de memória de cálculo o que deverá ser atendido no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da solicitação.

### 6. DA HOMOLOGAÇÃO E DA AJUDICAÇÃO

6.1. Decorrido o prazo para apresentação de recurso contra o resultado do julgamento, não tendo sido interposto nenhum recurso, ou julgados os que acaso tenham sido postulados o Presidente da Câmara homologará o resultado da licitação, podendo, observando o disposto no artigo 49 da Lei Federal 8.666/93, revogá-la ou anulá-la.

6.2. A adjudicação do objeto da presente licitação será feita ao licitante vencedor que firmará, após a homologação, o respectivo Contrato observadas as condições estipuladas neste Pregão.

6.3. O adjudicatário será notificado para o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação, assinar o contrato.

### 7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. Os recursos administrativos referentes a esta licitação, reger-se-ão pelas disposições do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

### 8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado em até cinco dias após o fornecimento à prestação dos serviços, desde que apresentada a nota fiscal/fatura correspondente aos serviços prestados, acompanhada de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e de Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT.

8.2 – O pagamento será feito através de depósito em conta bancária fornecida pelo contratado.

### 9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A despesa decorrente da presente licitação correrá à conta da seguinte dotação do orçamento vigente: **3.3.90.33.00.00.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção.**





# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

## ESTADO DO PARANÁ



### **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1 – Compete à Contratada:

10.1.1 – A execução de todos os serviços necessários especificados neste Edital.

10.1.2- O pagamento regular de todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituem seu objeto e o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e de previdência social pertinentes ao pessoal contratado para a execução dos serviços.

10.1.3 – Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas na licitação que deu origem ao contrato.

10.1.4 – Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados, em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do Contratante.

10.1.5- Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa dos objetos contratados, não podendo, sob qualquer hipótese transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas na prestação dos serviços contratados.

10.1.6 – Não transferir a outrem no todo ou em parte as obrigações constantes do contrato.

### **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1 – Compete à CONTRATANTE:

11.1.1 – Aplicar penalidades à licitante vencedora, nos termos deste edital, quando ocorrer atraso na prestação dos serviços ou descumprimento de algumas das condições estabelecidas, da seguinte forma: advertência, multa, suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal.

11.1.2 – Fiscalizar a prestação dos serviços.

11.1.3 – O pagamento do preço, nos termos deste edital.

### **12. DOS PRAZOS – VIGÊNCIA**

12.1. O contrato decorrente da presente licitação terá vigência a contar da sua assinatura até 31 de dezembro de 2017.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. A Comissão Permanente de Licitação, com base no parágrafo 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá determinar diligência sempre que necessária.

13.2. Poderá a Câmara exigir a qualquer época, a apresentação de documentos e informações complementares, atinentes a esta licitação.

13.3. Não caberá a qualquer licitante indenização de espécie alguma pelo seu insucesso na licitação.

13.4. A Câmara Municipal de Nova Aurora reserva-se o direito de revogar a presente licitação por interesse público ou anulá-la por ilegalidade, sem que caiba indenização a qualquer título aos participantes do certame.

13.5. Fazem parte integrante do presente Edital, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Declaração;

Anexo III – Modelo de Proposta de preços por maior percentual de desconto;

Anexo IV – Modelo de Declaração;

Anexo V – Modelo de Declaração;

Anexo VI – Minuta do Contrato.

13.6. Todos os esclarecimentos complementares sobre este Edital serão obtidos junto à Câmara Municipal de Nova Aurora, no Prédio Sede sito na Rua Melissa, nº 333, Centro, em Nova Aurora – PR, fone: (45) 3243-1431, no horário de 08:30 às 11:30 horas e 13:00 às 16:30 horas, de segunda a sexta-feira.

Nova Aurora, 15 de março de 2017.

---

Samuel Ozório Bueno  
Presidente da Comissão de Licitação





# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

## ESTADO DO PARANÁ



José Xavier Neto  
Presidente

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### 1. JUSTIFICATIVA

1.1. As aquisições de Passagens Aéreas e Terrestres visam atender as necessidades do Poder Legislativo, tomando possíveis as viagens do Presidente, Vereadores e Servidores que estejam representando a Câmara em eventos oficiais, palestras, cursos e etc., de interesse desta Casa.

##### 2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1 Observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei n. Lei n. 8.666/93 atualizada e consolidada.

##### 3. OBJETO

3.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de Passagens Aéreas e Terrestres nacionais e operacionalização de reservas, emissão, marcação e remarcação de bilhetes para atender a Câmara Municipal de Nova Aurora, bem como qualquer tarefa associada a esses procedimentos.

##### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

a) Reservar, emitir, marcar, remarcar, desdobrar, confirmar e reconfirmar as Passagens Aéreas e Terrestres, ida e/ou volta, para quaisquer localidades do Brasil, sempre que solicitado pela Câmara Municipal de Nova Aurora

b) Reservar/marcar assentos nas aeronaves e ônibus, quando solicitado;

c) Entregar os bilhetes emitidos, por meio de mensagens eletrônicas (e-mail) ou nos locais indicados pela Câmara Municipal de Nova Aurora.

##### 5. DOS PREÇOS ESTIMADOS

5.1 A título de informação, sem que isso venha a gerar qualquer compromisso futuro por parte da Câmara Municipal de Nova Aurora, estima-se um montante com emissão de passagens em torno de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

5.2 Por se tratar de mera estimativa de gastos, a quantia acima mencionada não se constitui, em hipótese alguma, em compromisso futuro para o CONTRATANTE, razão pela qual não poderá ser exigida, nem considerada como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, sem que isso justifique qualquer indenização ao contratado.

##### 6. REAJUSTE

12.1 O percentual do desconto ofertado não poderá sofrer alteração para menos. Entretanto, os valores das tarifas e os descontos promocionais a serem aplicados deverão acompanhar a política de preços determinada pelo Governo Federal, através da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC.





# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

ESTADO DO PARANÁ



## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO

#### DECLARAÇÃO

(Razão Social do LICITANTE), inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo) \_\_\_\_\_.

Declara, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma determinada pelo Inciso 23 do artigo 7º da Constituição Federal obedecendo o estabelecido no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do Declarante)  
Carimbo de CNPJ da empresa



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

ESTADO DO PARANÁ



## ANEXO III

### MODELO DE PROPOSTA

A Câmara Municipal de Nova Aurora/PR  
REF: PREGÃO CMNA/001/2017.

Prezados Senhores,

Encaminhamos nossa proposta para a execução do objeto da licitação referente a Contratação de Empresa para Fornecimento de Passagens Aéreas e Terrestres para Viagens dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal, conforme especificações contidas no Edital de PREGÃO CMNA/001/2017.

O valor do desconto no preço de compra das Passagens Aéreas e Terrestres será de \_\_\_\_\_% (\_\_\_\_\_ por cento), excluída a taxa de embarque.

A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data de recebimento dos envelopes contendo documentação e proposta do PREGÃO CMNA/001/2017.

Declaro na oportunidade estar ciente de todos os termos do edital e seus anexos, bem como das condições de realização do serviço.

Local e data

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome, Endereço e CNPJ da Empresa.





# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV



À Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Nova Aurora

## DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2017, instaurado pela Câmara Municipal de Nova Aurora, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e nem está suspensa em nenhum órgão público federal, estadual ou municipal, bem como inexistente fato superveniente impeditivo da habilitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

*(Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente)*



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO V



À Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Nova Aurora

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2017, instaurado pela Câmara Municipal de Nova Aurora, QUE:

- assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do Contrato;
- termos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital, Anexos e ao Contrato do PREGÃO 001/2017 realizado pela Câmara Municipal de Nova Aurora.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_ em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

*(Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente)*





# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

ESTADO DO PARANÁ



## ANEXO VI

### MINUTA DE CONTRATO

Nº CMNA/\_\_\_\_/2017

#### Contrato de Empresa para Fornecimento Passagens Aéreas e Terrestres para Viagens dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal.

Contrato de Empresa para Fornecimento de Passagens Aéreas e Terrestres para Viagens dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal, que fazem entre si a Câmara Municipal de Nova Aurora, com sede na Rua Melissa, nº 333 – Centro, Nova Aurora/PR, CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado por ser Presidente José Xavier Neto, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP. \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP.: \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e C.I

\_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATADO, perante as testemunhas abaixo assinadas, firmam o presente contrato, cuja celebração foi decorrente do processo licitatório PREGÃO nº CMNA/001/2017, que se regerá pela Lei 8.666/93 e posteriores alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** – Contratação de Agência de Viagens para Fornecimento de Passagens Aéreas e Terrestres para os Agentes Políticos e Servidores Municipais da Câmara Municipal de Nova Aurora, conforme Edital e proposta da licitante vencedora/contratada, que fazem parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA VIGÊNCIA** – O preço total do objeto do presente contrato é de \_\_\_\_% (\_\_\_\_\_) por cento de desconto sobre o valor da tarifa, não incidindo o mesmo sobre as taxas de embarque, serviço e outra, conforme proposta apresentada.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Este contrato terá vigência a contar da sua assinatura até 31 de dezembro de 2017.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – O pagamento será realizado em até cinco dias após o fornecimento à prestação dos serviços, desde que apresentada a nota fiscal/fatura correspondente aos serviços prestados,





# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

## ESTADO DO PARANÁ



acompanhada de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e de Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS e certidão Negativa de Débito Trabalhistas – CNDT.

3.2 – O pagamento será feito através de depósito bancário em conta corrente de titularidade do CONTRATADO.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES**

4.1 – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, a Câmara poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, III, e IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante.

4.2 – Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

4.3 – Aplicadas as multas, a Administração as descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

4.4 – As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

4.5 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município por prazo não superior 02 (dois) anos.

### **CLÁUSULA QUINTA – SERVIÇOS EM DESACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES**

5.1 – Os serviços realizados em desacordo com as especificações e condições expressas no processo licitatório, deverão ser imediatamente refeitos, sob pena de multa moratória correspondente a 5% (cinco por cento) do valor mensal, apurado pela divisão do valor global pelo número de meses do contrato, dividindo-se o resultado desta operação por 30 (trinta).

5.2 – A Câmara poderá reduzir o valor da multa de qualquer pagamento que deva ser efetuado à contratada.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 – A despesa decorrente do presente contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.33.00.00.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

7.1 – Este contrato será rescindido na hipótese de atraso ou paralização injustificada na prestação dos serviços superior a 15 (quinze) dias, constituindo, igualmente, motivos para a sua rescisão unilateral quaisquer das hipóteses arroladas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, quando pertinentes.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 – A contratada se obriga a:

a) A execução de todos os serviços necessários especificados no Edital.





# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

## ESTADO DO PARANÁ



- b) O pagamento regular de todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituem seu objeto e o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e de previdência social pertinentes ao pessoal contratado para a execução de serviços.
- c) Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas na licitação que deu origem ao presente contrato.
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados, em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do Contratante.
- e) Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa dos objetos contratados, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas na prestação dos serviços contratados.
- f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações constantes do contrato.
- g) Apresentar Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS e CNDT juntamente com a Nota Fiscal/Fatura.
- h) Observar, por ocasião do faturamento dos serviços, ao que dispõe a Instrução Normativa nº 100 do INSS, discriminando o valor correspondente à mão-de-obra e o valor correspondente ao material.

### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 – A contratante se obriga a:

- a) Aplicar penalidades à Contratada, nos termos deste edital quando ocorrer atraso na prestação dos serviços ou descumprimento de alguma das condições estabelecidas, da seguinte forma: advertência, multa, suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal.
- b) Fiscalizar a prestação dos serviços.
- c) Efetuar o pagamento do preço, nos termos deste edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO**

10.1 – A Contratada sujeitar-se-á à fiscalização por parte da Câmara, quanto a qualidade e eficiência dos serviços prestados.

10.2 – A existência de fiscalização não eximirá a contratada de nenhuma responsabilidade pela execução dos serviços, notadamente nos aspectos de qualidade e segurança.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO**

11.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Nova Aurora /PR para a resolução de quaisquer pendências oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

ESTADO DO PARANÁ



Assim estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente contrato de fornecimento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, com 2 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Nova Aurora, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
José Xavier Neto  
Presidente da Câmara Municipal de Nova Aurora  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

### Testemunhas:

1 -

Nome:  
RG:  
CPF:

2 -

Nome:  
RG:  
CPF:





# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

ESTADO DO PARANÁ



## AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo Nº. 001/2017

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2017

Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento de Passagens Aéreas e Terrestres para Viagens dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal.

A Câmara Municipal de Nova Aurora torna público que fará realizar às 09:30 do dia 29/03/2017, em sua sede, Licitação conforme cláusulas e condições a seguir especificadas:

- Licitação regida pela Lei nº 8.666/93 e alterações.
- Tipo Maior Desconto Global.
- O Prazo de execução será até 31 de dezembro de 2017.

Os interessados poderão obter o edital e demais informações no Setor de Licitações da CAMARA MUNICIPAL, ou no site: [camaranovaaurora.pr.gov.br](http://camaranovaaurora.pr.gov.br) –link: licitações. Entretanto, a participação no certame dependerá do atendimento aos requisitos legais inerentes a esta modalidade de licitação. Maiores informações através do telefone: 045 – 3243-1431, nos dias úteis, das 8:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 horas.

Nova Aurora, 15 de março de 2017.

**José Xavier Neto**

Presidente da Câmara

PUBLICAÇÃO:	
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE NOVA AURORA	
16 MAR. 2017	
PÁGINA	EDIÇÃO
16	828



**TCEPR**  
Tribunal de Contas do Estado do Paraná



### Detalhes processo licitatório

#### Informações Gerais

Entidade Executora	CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA		
Ano*	2017		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	1		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	1		
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa especializada no fornecimento de passageiros aéreas e terrestres.		
Forma de Avaliação	Maior Lance ou Oferta		
Dotação Orçamentária*	0101001001031001233903301000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	50.000,00		
Data de Lançamento do Edital	15/03/2017	Data Registro	15/03/2017
Data da Abertura das Propostas	29/03/2017	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data Cancelamento			





## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

## EXTRATOS

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA  
ESTADO DO PARANÁEXTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2017

CONTRATANTE	CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA CNPJ Nº 76887960/0001-32
CONTRATADA	GRADIARA COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA CNPJ 72.464.032/0001-38
LICITAÇÃO	Dispensada conforme disposto no art. 24, inciso II, da Lei nº 8666/93
OBJETO	Contratação de empresa especializada na instalação de equipamentos de áudio no plenário da Câmara Municipal, inclusive com eventual fornecimento de materiais.
VALOR	R\$ 8.799,46 (seis mil setecentos e noventa e nove reais e quarenta e seis centavos)
DATA	15.03.2017
ASSINATURA	JOSE XAVIER NETO - Presidente ROBERTO LUIZ LORENÇO - Gradiara Comercio de Instrumentos Musicais Ltda

## AVISOS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo Nº: 001/2017

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 001/2017

Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento de Passagens Aéreas e Terrestres para Viagens dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal.

A Câmara Municipal de Nova Aurora torna público que fará realizar às 09:30 do dia 29/03/2017, em sua sede, Licitação conforme cláusulas e condições a seguir especificadas:

- Licitação regida pela Lei nº 8.666/93 e alterações;
- Tipo Maior Desconto Global;
- O Prazo de execução será até 31 de dezembro de 2017.

Os interessados poderão obter o edital e demais informações no Setor de Licitações da CÂMARA MUNICIPAL, ou no site: [camaranovaaurora.pr.gov.br](http://camaranovaaurora.pr.gov.br) - link: licitações. Entretanto, a participação no certame dependerá do atendimento aos requisitos legais inerentes a esta modalidade de licitação. Maiores informações através do telefone: 045 - 3243-1431, nos dias úteis, das 8:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 horas.

Nova Aurora, 15 de março de 2017.

José Xavier Neto  
Presidente da Câmara**Dados da assinatura digital:**Titular: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AURORA- Tipo de certificado: e-cnpj - CNPJ: 76.208.859/0001-52 - Empresa expedidora: Cersign RFB G4  
Empresa certificadora: ICP Brasil - Unidade organizacional: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFBA Prefeitura do Município de Nova Aurora dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do portal [www.novaurora.pr.gov.br](http://www.novaurora.pr.gov.br)



## PORTARIA Nº 701/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as seguintes pessoas para compor a Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2017, ficando assim constituída:

NOME	CARGO	CPF
SAMUEL OZORIO BUENO	PRESIDENTE	842.438.299-04
DAYANE PIMENTEL DEVIGILI	SECRETARIO	072.258.489-93
DEISE ESTER KIELING DA SILVA	MEMBRO	051.498.889-32
JOÃO CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE	SUPLENTE	396.772.579-00

Art. 2º - A comissão poderá ser auxiliada por técnicos ou por comissões especializadas no que respeito ao aspecto jurídico, técnico ou econômico das licitações instauradas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria 699/2017.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Aurora, 18 de janeiro de 2017.

JOSE XAVIER NETO  
PRESIDENTE





# Contrato Social

## SOCIEDADE LIMITADA

**ACÁCIA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA**

Página: 1 de 5

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **JACKSON CESAR RODRIGUES**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Joinville-SC, Empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 519.364.299-34, portador da carteira de identidade RG nº. 1 350 758/SESP-SC, residente e domiciliado na Rua Estados Unidos, 1454, Apto 801, Bacacheri, Curitiba-PR, CEP: 82510-050.

2) **ROMILDA CHILOMER RODRIGUES**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Joinville-SC, Empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 606.339.809-00, portadora da carteira de identidade RG nº. 1 138 293/SESP-SC, residente e domiciliada na Rua Estados Unidos, 1454, Apto 801, Bacacheri, Curitiba-PR, CEP: 82510-050.

**RESOLVEM**, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma **Sociedade Empresária Limitada** que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO:** A sociedade girará sob o nome empresarial de **ACÁCIA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA** e terá sede e domicílio na **Rua Estados Unidos, 1454, Apto 801, Bacacheri, CEP: 82510-050 em Curitiba-PR.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA TERCEIRA- OBJETO SOCIAL:** A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de: **AGÊNCIAS DE VIAGENS E TURISMO.**

**CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:** A sociedade iniciará suas atividades em **23/01/2015** e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL:** O capital social será de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
JACKSON CESAR RODRIGUES	50,00	20000	20.000,00
ROMILDA CHILOMER RODRIGUES	50,00	20000	20.000,00
Total	100,00	40000	40.000,00

**CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo Único:** O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30(trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

*Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.*





## **Contrato Social**

### **SOCIEDADE LIMITADA**

#### **ACÁCIA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA**

Página: 2 de 3

**CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade caberá a **JACKSON CESAR RODRIGUES** e **ROMILDA CHILOMER RODRIGUES**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA PRO-LABORE:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

**Parágrafo único** - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - JULGAMENTO DAS CONTAS:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**Parágrafo único** - Até 30(trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

§1.º - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim.

*(Handwritten signatures and initials)*

autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento





# Contrato Social SOCIEDADE LIMITADA

## ACÁCIA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA

Página: 3 de 3

ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

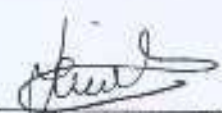
§2.º - Efetuado o registro da alteração contratual, o valor dos haveres do sócio excluído será apurado e liquidado na forma prevista na cláusula 11ª deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO:** Fica eleito o foro de Curitiba-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 3(três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba-PR, 23 de janeiro de 2015.

  
Jackson Cesar Rodrigues


  
Romilda Chilomer Rodrigues



TABELionato BACELLAR  
Distrito do Bacacheri  
ROGERIO PORTUGAL BACELLAR - TABELÃO

Reconheço as(s) firma(s) de:  
CPF nº 0251-JACKSON CESAR RODRIGUES  
CPF nº 0251-ROMILDA CHILOMER RODRIGUES  
na forma VERDADEIRA.

Em testemunho da verdade,  
Curitiba, 23 de Janeiro de 2015

  
ROGERIO PORTUGAL BACELLAR  
ESCREVENTE JURAMENTADA

USP

FUNARPEN - SELLO DIGITAL  
Fórum de Arrecadação de Impostos - Curitiba - PR  
Valida esse selo em  
<http://www.funarpen.com.br>



*Boas  
esperanças  
Boa*



# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.917.319/0001-56 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/02/2015	
NOME EMPRESARIAL ACACIA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 79.11-2-00 - Agências de viagens			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ESTADOS UNIDOS	NÚMERO 1454	COMPLEMENTO APT: 801;	
CEP 82.510-050	BARRIO/DISTRITO BACACHERI	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO JACKSONCRODRIGUES@TERRA.COM.BR	TELEFONE (41) 9454-9442		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/02/2015		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 07/02/2017 às 16:27:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

*Handwritten signature in blue ink.*





PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE RENDAS MOBILIÁRIAS



## CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

NOME EMPRESARIAL  
ACACIA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME

INSCRIÇÃO MUNICIPAL  
09 02 0712988-2

CNPJ  
21.917.319/0001-56

ENDEREÇO  
R. ESTADOS UNIDOS

NÚMERO  
1454

UNIDADE  
801

ANDAR  
08

COMPLEMENTO

BAIRRO  
BACACHERI

CEP  
82510-050

INÍCIO DA ATIVIDADE  
04/02/2015

SITUAÇÃO DO CADASTRO  
ATIVA

NÚMERO DO ALVARÁ  
001.213.447

DATA EMISSÃO  
24/02/2015

DATA EXPIRAÇÃO

TIPO INSTALAÇÃO  
ESCRITÓRIO

RAMO DE ATIVIDADE

Agências de viagens



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
Emitido Eletronicamente via Internet

07/02/2017 - 16:31:34

*Handwritten signature in blue ink*

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 015875282-13

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 21.917.319/0001-56

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 01/06/2017 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

*Handwritten signatures in blue ink:*  
[Signature 1]  
[Signature 2]  
[Signature 3]